



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia



CONTRATO Nº 06/2018

Termo de Contrato celebrado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA - e PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, referente a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario Municipal , José Carlos Azevedo*, brasileiro, casado, RG. Nº 493.8675 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 587.476.058-04 residente na av., Couto Magalhães nº 663 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa Ponto Certo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda inscrita no CNPJ 09.072.195/0001-50 representada pelo senhor WALDSON DE DEUS VIEIRA Incrito no CPF(MF) Nº 092.701.321.53 e RG nº 113705/2 VIA SSP/PA, residente e domiciliado à, AV. 7 DE SETEMBRO Nº 3880 CENTRO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si a **aquisição dos materiais de copa e cozinha**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital, conforme itens respectivos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Bandeja- confeccionada em	UND.	10		45,05	450,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	 aço inox formados retangular, sema alça e desenho barroco na borda medindo 55cm comprimento x 43cm largura x 2,5cm altura.			INOXVIDA		
02	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de aproximadamente 1 litro.	UND.	10	MIX PRODUTO	2,75	27,50
03	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	UND.	25	MIX PRODUTO	4,54	113,50
04	Colher de sopa, material de aço inox, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondas.	UND.	12	TRAMONTIN A	1,99	23,88
05	Copo de vidro liso transparente, incolor paredes sem deformações, base redonda grossa, altura de cerca de 13cm, diâmetro de 65mm, borda arredadas com polimento anticortante, capacidade aproximada de 300ml.	UND.	20	CISPER	3,15	63,00
06	Copo descartável – em plástico; com capacidade de 50 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 1,63n; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante,	CX	100	TERMOPOT	83,00	8.300,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quando ao aspecto visual e de segurança da NBR 14865/2002. Caixa: 50x100x50 ML.					
07	Copo descartável – em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao observadas as determinações de NBR 14865/2002. Caixa: 30x100x200 ML	CX	100	TERMOPOT	98,00	9.800,00
08	Garrafa para café, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido. Com capacidade para 1,000 ml. Com identificação do produto. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND.	15	ALADDIN	53,00	795,00
09	ITEM CLASSIFICADO COMO FACASSADO	**	****	*****	*****	*****
10	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm,	UND.	20	BIC	3,40	68,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



	peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gas embutido, descartável.					
11	Jarra de vidro, capacidade 3 litros.	UND.	10	CIV	19,90	199,00
12	Jarra plástica, capacidade 2 litros.	UND.	05	PASVALE	5,25	26,25
13	Jarra plástica, capacidade 3 litros.	JOGO	05	TRITEC	12,29	61,45
14	Jogo de xicara com pires para café em vidro incolor, contendo 6 xicaras e 6 pires de vidro.	UND.	10	DURALEX	24,50	245,00
15	Pano de prato, atalhado, com estampas variadas, 100% algodão, medindo no mínimo 40x66cm.	UND.	20	COPALIMPA	3,18	63,60

Os Materiais de copa e cozinha deverão respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.**

VALOR TOTAL: 20.236,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2. O proponente vencedor deverá entregar Os materiais de Copa e cozinha em 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Nota de empenho/ordem de compras da Prefeitura Municipal, no local indicado no Item 2.1, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

2.1 - A entrega dos materiais de Copa e cozinha deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, situada na Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000- 000, Município de Conceição do Araguaia - PA. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar As diversas ferramentas, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.2 – Os materiais de Copa e cozinha deverá respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.

2.3 - No ato da entrega dos materiais de Copa e cozinha serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Prefeitura Municipal cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

2.4 - A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.

2.5 - O prazo da garantia dos materiais de Copa e cozinha e equipamentos/acessórios serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no **mínimo 06 (seis) meses**, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.6 - A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.7 - Os materiais de Copa e cozinha deverão ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Prefeitura Municipal.

2.8 - O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

2.9 - O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por portaria.

2.9.1 O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da secretaria municipal de gestão e planejamento, o/a sr. Danilo de Jesus Vieira Silva, conforme portaria nº 001/2018, Matrícula nº 10813.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Admitir a entrada nas suas instalações de pessoal da CONTRATADA, devidamente identificados e acompanhados do servidor da CONTRATANTE;

3.1.2 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- 3.2.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo toda mão-de-obra necessários à entrega dos materiais de Copa e cozinha licitadas contratados, sem nenhum ônus adicional à este Executivo ;
- 3.2.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na entrega do produto;
- 3.2.3 Entregar Os materiais de Copa e cozinha licitadas e contratado observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- 3.2.4 Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais de Copa e cozinha licitadas e apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 3.2.5 Entregar Os materiais de Copa e cozinha licitadas ao nível de interesse do Contratante;
- 3.2.6 Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos materiais de Copa e cozinha adquirido;
- 3.2.7 Ter responsabilidade técnica pelos materiais de Copa e cozinha licitadas;
- 3.2.8 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da entrega dos materiais de Copa e cozinha licitadas;
- 3.2.9 Utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega dos materiais de Copa e cozinha licitadas, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros, e outros, dos seus empregados.
- 3.2.10 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais de Copa e cozinha licitadas;
- 3.2.11 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitado e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.2.12 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade das materiais de acondicionamento e embalagens;
- 3.2.13 Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, Os materiais de Copa e cozinha em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o **item 16.1 do edital**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº 20135-9, Agência 0914-8 ,Banco BRASIL

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ 20.236,68 (Vinte mil, Duzentos e Trinta e Seis e Sessenta e Oito Centavos).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual é a partir da assinatura do termo de contrato até 31 de dezembro de 2018 ou a entrega de todo material licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, 01 de Março de 2018.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
JOSE CARLOS AZEVEDO
CONTRATANTE

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 09.072.195/0001-50
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha